



**Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezasseis de março de dois mil e dezoito.**

----- Aos dezasseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas e vinte minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Cristiana Amélia Nunes Mendes, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Proposta n.º 86/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Alteração do Mapa de Pessoal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo ; -----

----- **Proposta n.º 87/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública – Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; -----

----- **Proposta n.º 88/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Procedimento Concursal para o Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural e Definição da Composição do Júri; -----

----- **Proposta n.º 89/2018-PCM/mandato 2017-2021** – Procedimento Concursal para o Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo e Definição da Composição do Júri; -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Proposta n.º 86/2018-PCM/mandato 2017-2021** – **Alteração do Mapa de Pessoal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 86/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Alteração do Mapa de Pessoal do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----Que foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 06 de dezembro de 2017 e pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2017, o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 26 — 6 de fevereiro de 2018,-----

-----Que o Regulamento veio alterar o modelo organizacional visando alcançar uma administração eficaz e eficiente no desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e de procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis e como tal se verificou a fusão de algumas unidades orgânicas e a criação de novas, o que implica a harmonização do mapa de pessoal com esta nova realidade organizacional;-----

----- Por outro lado,-----  
----- O preceituado na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro que aprova programa de regularização extraordinário de vínculos precários na Administração Pública se aplica à Administração Local e que no município de Figueira de Castelo Rodrigo há diversos trabalhadores que se enquadram no âmbito dos pressupostos legais aí previstos;-----

----- E como tal, para que seja possível proceder ao recrutamento de trabalhadores, cujas necessidades foram reconhecidas, é necessário que o mapa de pessoal se encontre dotado destes lugares, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e à luz do guião da DGAL “ se o mapa de pessoal que acompanha o orçamento de 2018 não contemplar os postos de trabalho em número suficiente, o órgão deliberativo, sob proposta do executivo, decide a alteração do mapa de pessoal” (guião da DGAL FAQ.IV.3.)-----

----- **Atento ao exposto, considerando a manifesta importância de proceder a tais alterações com vista a assegurar o regular funcionamento e aumentar a eficácia dos serviços municipais, propõe-se à ilustre Câmara Municipal que submeta o Mapa de Pessoal dos serviços municipais, em anexo e que constitui parte integrante da presente proposta, à Assembleia Municipal, para aprovação nos termos e para os efeitos plasmados na alínea o) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-**

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que relativamente à Alteração ao Mapa de Pessoal, entende que tem que ser alterado atenta a situação dos precários. Mas mantém a mesma posição que adotou em dezembro por isso vai abster-se nesta proposta. Compete alertar o executivo para o forte impacto financeiro, que este aumento de pessoal vai causar nas contas do Município, ficando o Município de Figueira de Castelo Rodrigo com mais de 208 funcionários, ficando a Câmara com um rácio per-capita mais elevado de todo o País. Em apenas cinco anos houve um aumento significativo dos funcionários da autarquia para quase o dobro dos existentes anteriormente.-----

----- Voltou a referir-se à questão dos funcionários da empresa municipal que foram despedidos e veio agora provar-se, que eles afinal eram necessários, pois se não houvesse necessidade destas pessoas no Município, não estavam agora aqui a discutir esta proposta. O Sr. Presidente falou que vai haver mobilidade de alguns funcionários que já fazem parte do quadro da autarquia, o que está de acordo, pois

existem funcionários que também tem formação e poderiam também beneficiar da Lei da mobilidade de categoria, e assim subirem na carreira, valorizando assim os funcionários da autarquia, e seria bom que não desvaloriza-se ninguém, pois é um direito que lhes assiste a todos. Para haver justiça devia basear-se no princípio de Igualdade de oportunidades para todos. Mas, quem gere, tem mais conhecimento das necessidades permanentes da autarquia, por isso abstem-se nesta proposta. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que fica contente por integrar no Mapa de Pessoal do Município os precários, atentas as necessidades que o Município possui. No entanto deixa o alerta para o impacto financeiro que esta alteração vai provocar nas contas do Município, abstenendo-se nesta proposta.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com três votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Sr. Vice-Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota e Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva e duas abstenções dos Sr.s Vereadores Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta n.º 87/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública – Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 77/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública – Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; -----

----- Considerando que o referido programa e diploma legal é aplicável à **Administração Local**;--

----- **1** – Considerando que no município de Figueira de Castelo Rodrigo há **13** trabalhadores que se enquadram no âmbito dos pressupostos legais previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, da Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro, conforme Mapa 1 em anexo;-----

----- Efetuado o levantamento junto dos vários serviços do Município em que os trabalhadores exerceram e/ou exercem funções em regime de 7h00 de trabalho diário e 35h00 semanais, constata-se que do total destes postos de trabalho **12** correspondem a necessidades permanentes dos serviços conforme descrição do posto de trabalho no Mapa 1 – A em anexo, distribuídos pelas seguintes carreiras atendendo às funções que caracteriza os respetivos postos de trabalho:-----

----- **11 Trabalhadores para a carreira de técnico superior** -----

----- **1 Para a carreira de assistente técnico** -----

----- Estão em causa **12** postos de trabalho em que os trabalhadores asseguram/asseguraram funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção das respetivas chefias e, em todos os casos, sem o vínculo jurídico adequado; --

----- **2** – Considerando que no município de Figueira de Castelo Rodrigo há **90** trabalhadores que se enquadram no âmbito dos pressupostos legais previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme Mapa 2 em anexo;-----

----- Efetuado o levantamento junto dos vários serviços do Município em que os trabalhadores exerceram e/ou exercem funções em regime de 7h00 de trabalho diário e 35h00 semanais, constata-se que do total destes postos de trabalho **12** correspondem a necessidades permanentes dos serviços conforme descrição do posto de trabalho no Mapa 2 – A em anexo, distribuídos pelas seguintes carreiras atendendo às funções que caracteriza os respetivos postos de trabalho:-----

----- **12 Trabalhadores para a carreira de assistente operacional**-----

----- Estão em causa **12** postos de trabalho em que os trabalhadores asseguram funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção das respetivas chefias e, em todos os casos, sem o vínculo jurídico adequado;-----

----- Em síntese, considerando os casos abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 3.º, da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, estão reunidos os pressupostos legais para regularização de vínculos precários, tendo em vista a satisfação de necessidades permanentes deste Município, das seguintes carreiras e categorias:-----

----- - 11 Postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, para as funções de técnico superior;-----

----- - 1 Posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, para as funções de assistente técnico;-----

----- - 12 Postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, para as funções e assistente operacional;-----

----- Considerando que o Mapa de Pessoal do Município prevê lugares para estes postos de trabalho e existe cabimentação orçamental;-----

----- Conclui-se, assim, que estão reunidos todos os pressupostos legais que permitem a regularização destes vínculos laborais;-----

----- **Assim:**-----

----- **Propõe-se à Câmara Municipal que reconheça que estão em causa 24 postos de trabalho que correspondem a necessidades permanentes do Município e que o vínculo jurídico dos colaboradores é inadequado, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para que possa dar início à tramitação dos respetivos procedimentos concursais.**-----

----- Tomou a palavra o Sr. vereador Carlos Condesso dizendo que no que se refere a esta proposta que está interligada com a alteração ao Mapa de Pessoal, pode verificar-se que no mapa 1 em anexo, são mencionados 13 técnicos, quando no Mapa de Pessoal prevê a existência de 12. Questiona a razão desta diferença de 1 elemento.-----

----- O Sr. Vereador refere ainda que estranha constarem no mapa em anexo à proposta, os nomes das pessoas e não constarem as necessidades existentes no Município. Pede ao Sr. Presidente da Câmara para que cumpra a Lei, e que não discrimine ninguém, que notifique todos conforme a Lei. A Lei dá aqui uma oportunidade que certamente não haverá nos próximos tempos.

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso questionou ainda quais foram os critérios tidos em conta, de um total de 90 contratos de inserção de emprego, terem sido considerados neste mapa 12. Também estranha a situação da Dr.ª Cristiana estar discriminada no mapa anexo à proposta como, outras situações, e não como adjunta do GAP como deveria estar. Gostaria que não deixassem ninguém de fora, que reúna as condições exigidas por lei. Mas, quem ganha eleições governa e há que aproveitar esta Lei e regularizar as situações das pessoas. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara pediu para chamarem à reunião o Dr. Nuno Saldanha, para esclarecer a situação existente no mapa 1 anexo à proposta, pois o Dr. Nuno participou no levantamento das necessidades existentes no Município. -----

----- O Dr. Nuno Saldanha entra no Salão Nobre e o Sr. Presidente da Câmara deu-lhe a palavra para que esclarece-se a situação descrita no mapa 1 em anexo à proposta. -----

----- Tomou a palavra o Dr. Nuno no sentido de esclarecer que referente a esta proposta, para a elaboração dos mapas anexos, foi feito um levantamento das necessidades existentes a nível dos serviços Municipais. No que se refere ao mapa 1 anexo à proposta que engloba os precários, onde se enquadram todos os contratados que prestam serviço na Câmara Municipal. A diferença de um elemento em relação ao mapa de pessoal é porque existem dois lugares da mesma área. -----

----- O Dr. Nuno esclareceu ainda que consideraram todos os POCS que passaram pelo Município nos últimos 3 anos e foram todos integrados na mesma categoria de Assistentes Operacionais. Foi feito um levantamento das necessidades existentes a nível dos serviços Municipais de acordo com as pessoas que prestaram serviço no Município e chegou-se a este número de 12. Mas todos estes 90 elementos podem concorrer neste concurso. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que esta explicação não constava da proposta e no seu entender, falta também um estudo do impacto financeiro que a inserção destes lugares, vai ter nas finanças da autarquia, gostaria que lhe fizessem chegar este estudo e que todos os que reúnem as condições fossem convocados. -----

----- Considera ainda, que devia haver uma política mais criteriosa e mais transparente e incentivar a criação de postos de trabalho no setor privado, sendo um sinal de que a economia estava a crescer.

----- Questiona ainda, se há dotação no orçamento para a realização desta despesa. -----

----- O Sr. Vereador disse que os Sr.s Vereadores do PSD vão abster-se nesta proposta, uma vez que não tem intervenção na gestão dos recursos humanos do Município. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que subscreve as palavras do Sr. Vereador Carlos Condesso e que também se abstém nesta proposta. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara quis esclarecer que para a elaboração destes mapas anexos à proposta, foi feito um levantamento exaustivo, houve o cuidado de falar com os encarregados e saber das necessidades existentes em cada serviço. Quanto ao orçamento, não vai haver alterações orçamentais, pois está assegurada a situação financeira do Município. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com três votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Sr. Vice-Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota e Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva e duas abstenções dos Sr.s Vereadores Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento. -----

----- **Proposta n.º 88/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Procedimento Concursal para o Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural e Definição da Composição do Júri.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 88/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Procedimento Concursal para o Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural e Definição da Composição do Júri, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que-----

----- A reorganização de Serviços operada através do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo Regulamento dos Serviços Municipais, aprovado sob proposta da Câmara Municipal, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 20 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 26 — 6 de fevereiro de 2018, prevê duas divisões;-----

----- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determina a adaptação às autarquias locais da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local; -----

----- A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, revoga alguns artigos da já citada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeadamente, nos limites impostos aos municípios de cargos dirigentes, passando a não haver qualquer limite na criação de lugares de chefe de divisão e dirigentes de 3.º grau e 4.º grau; -----

----- A estrutura orgânica dos Serviços do Município contempla a Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural;-----

----- A gestão estratégica dos recursos humanos devidamente alinhada com a gestão estratégica global da organização pressupõe a existência de cargos de direção intermédia; -----

----- Para a implementação e monitorização de determinados processos que a Lei impõe, tais como Contratação Pública, Gestão Documental, Contabilidade Analítica, Gestão de Armazéns, Sistemas de Faturação, Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), tornam indispensáveis a existência de cargos dirigentes; -----

----- Também a monitorização dos processos, nomeadamente o SIADAP, só é possível com a existência de chefias intermédias; -----

----- Torna-se pois necessário proceder ao preenchimento do lugar de Chefe de Divisão Administrativa Financeira e Sociocultural, previsto no mapa de pessoal, aprovado para o ano de 2018; -----

----- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente no que concerne à forma de designação e composição do júri; -----

----- O júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

----- Nos termos dos artigos 12.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o recrutamento para cargos de direção intermédia é feito, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, que detenham licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para as funções de direção, coordenação e controlo; -----

----- Para garantir a chefia desta divisão tem havido por parte do Executivo e do Gabinete de Apoio ao Presidente um esforço acrescido para, no mínimo, conseguir assegurar um serviço de qualidade aos municípios, contudo, garanti-lo de modo mais permanente e contínuo, sob pena de ficarem comprometidas a gestão e coordenação dos serviços, impõe-se o recrutamento de um chefe de divisão para assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural, necessárias ao cumprimento dos objetivos de planeamento e gestão definidos no orçamento e plano de atividades; -----

----- **Assim, venho propor à Câmara Municipal, com conseqüente submissão à Assembleia Municipal:**

----- **Que delibere autorizar o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural, permitindo a abertura do seguinte procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro: -----**

----- **Modalidade da Relação Jurídica:** Comissão de Serviço; -----

----- **Cargo:** Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural;

----- **Regime:** Cargo não inserido em carreiras; -----

----- **Habilitação Literária e/ou Profissional:** Licenciatura; -----

----- **Descrição da Habilitação:** Licenciatura preferencial em Direito; -----

----- **Perfil:** Os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos: -----

----- Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura; -----

----- Experiência comprovada na área do Direito Administrativo, Recursos Humanos, Gestão e Administração Local; -----

----- Formação profissional específica e/ou outra relacionada com o lugar a prover;-----

----- Capacidade de planeamento, de direção e coordenação, liderança, iniciativa e gestão de motivações, nomeadamente, boa capacidade de gestão na área funcional posta a concurso e articulação com os demais serviços e bons conhecimentos das diversas áreas de atuação das autarquias locais, com especial ênfase, na área desta unidade orgânica. -----

----- **Descrição da Área de Atuação:**-----

----- Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no âmbito das competências previstas em regulamento para a Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas nos termos da lei. -----

----- **Que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto seja submetido para designação pela Assembleia Municipal a seguinte proposta de composição do júri do procedimento concursal, constituído nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por um presidente e dois vogais efetivos, os quais foram selecionados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo que devem exercer funções preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, a saber: --**

----- **Presidente:**-----

----- Professor Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

----- **Vogais efetivos:**-----

----- Dr. Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria do Município de Seia;-----

----- Dra. Dina Maria Pinto Proença Machado, Chefe de Divisão Sociocultural do Município de Seia;

----- **Vogais suplentes:**-----

----- Dr. Luís Miguel Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças do Município de Seia;

----- Arq. Rui Jorge Simões Pais Figueiredo, Chefe de Divisão de Obras Particulares e Urbanismo do Município de Seia.-----

----- **Faltas ou impedimentos:** O Presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----

----- **Mais se propõe submeter à Assembleia Municipal a aprovação do júri de recrutamento, constituído pelos senhores:**-----

----- **Presidente:**-----

----- Professor Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;



----- **Vogais efetivos:**-----  
----- Dr. Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria do Município de Seia;-----

----- Dra. Dina Maria Pinto Proença Machado, Chefe de Divisão Sociocultural do Município de Seia;

----- **Vogais suplentes:**-----

----- Dr. Luís Miguel Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças do Município de Seia;

----- Arq. Rui Jorge Simões Pais Figueiredo, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Ordenamento do Território do Município de Seia.-----

----- Para efeitos de cabimento deverá atender-se ao determinado no Despacho n.º 37-PCM/2018.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que se abstem nesta proposta.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que se abstem nesta proposta.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com três votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Sr. Vice-Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota e Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva e duas abstenções dos Sr.s Vereadores Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta n.º 89/2018-PCM/mandato 2017-2021 – Procedimento Concursal para o Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo e Definição da Composição do Júri**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 89/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Procedimento Concursal para o Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo e Definição da Composição do Júri, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que-----

----- A reorganização de Serviços operada através do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo Regulamento dos Serviços Municipais, aprovado sob proposta da Câmara Municipal, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 20 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 26 — 6 de fevereiro de 2018, prevê duas divisões;-----

----- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determina a adaptação às autarquias locais da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local;-----

----- A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, revoga alguns artigos da já citada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeadamente, nos limites impostos aos municípios de cargos dirigentes, passando a não haver qualquer limite na criação de lugares de chefe de divisão e dirigentes de 3.º grau;-----

----- A estrutura orgânica dos Serviços do Município contempla a Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo;-----

----- A gestão estratégica dos recursos humanos devidamente alinhada com a gestão estratégica global da organização pressupõe a existência de cargos de direção intermédia;-----

----- Para a implementação e monitorização de determinados processos que a Lei impõe, tais como a Contratação Pública, Gestão Documental, Licenciamentos Específicos, Plano Diretor Municipal, Gestão do Procedimento, Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), tornam indispensáveis a existência de cargos dirigentes;-----

----- Também a monitorização dos processos, nomeadamente o SIADAP, só é possível com a existência de chefias intermédias;-----

----- Torna-se pois necessário proceder ao preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo, previsto no mapa de pessoal, aprovado para o ano de 2018;-----

----- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, introduziu alterações no recrutamento dos cargos dirigentes, nomeadamente no que concerne à forma de designação e composição do júri;-----

----- O júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

----- Nos termos dos artigos 12.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o recrutamento para cargos de direção intermédia é feito, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, que detenham licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para as funções de direção, coordenação e controlo;-----

----- Para garantir a chefia desta divisão tem havido por parte do Executivo e do Gabinete de Apoio ao Presidente um esforço acrescido para, no mínimo, conseguir assegurar um serviço de qualidade aos municípios, contudo, garanti-lo de modo mais permanente e contínuo, sob pena de ficarem comprometidas a gestão e coordenação dos serviços, impõe-se o recrutamento de um chefe de divisão para assegurar a direção, programação, organização e coordenação de todas as atividades da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo, necessárias ao cumprimento dos objetivos de planeamento e gestão definidos no orçamento e plano de atividades;-----

----- **Assim, venho propor à Câmara Municipal, com conseqüente submissão à Assembleia Municipal:**

----- **Que delibere autorizar o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo, permitindo a abertura do seguinte procedimento concursal, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro:**-----

----- **Modalidade da Relação Jurídica:** Comissão de Serviço;-----

----- **Cargo:** Direção Intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo;

----- **Regime:** Cargo não inserido em carreiras;-----

----- **Habilitação Literária e/ou Profissional:** Licenciatura;-----

----- **Descrição da Habilitação:** Licenciatura preferencial em Arquitetura;-----

----- **Perfil:** Os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos:-----

----- Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;-----

----- Experiência comprovada na área do Urbanismo, Gestão e Administração Local;-----

----- Formação profissional específica e/ou outra relacionada com o lugar a prover; Capacidade de planeamento, de direção e coordenação, liderança, iniciativa e gestão de motivações, nomeadamente, boa capacidade de gestão na área funcional posta a concurso e articulação com os demais serviços e bons conhecimentos das diversas áreas de atuação das autarquias locais, com especial ênfase, na área desta unidade orgânica. -----

----- **Descrição da Área de Atuação:** -----

----- Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no âmbito das competências previstas em regulamento para a Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas nos termos da lei. -----

----- **Que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto seja submetido para designação pela Assembleia Municipal a seguinte proposta de composição do júri do procedimento concursal, constituído nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por um presidente e dois vogais efetivos, os quais foram selecionados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo que devem exercer funções preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, a saber: --**

----- **Presidente:** -----

----- Professor Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

----- **Vogais efetivos:** -----

----- Dr. Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria do Município de Seia; -----

----- Eng.º Paulo Mendonça, Chefe de Divisão de Infraestruturas, Vias, Obras Municipais e Ambiente do Município de Seia.-----

----- **Vogais suplentes:**-----

----- Arq. Rui Jorge Simões Pais Figueiredo, Chefe de Divisão de Obras Particulares e Urbanísticas do Município de Seia. -----

----- Dr. Luís Miguel Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças do Município de Seia;

----- **Faltas ou impedimentos:** O Presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----

----- **Mais se propõe submeter à Assembleia Municipal a aprovação do júri de recrutamento, constituído pelos senhores:** -----

----- **Presidente:** -----

----- Professor Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

----- Vogais efetivos: -----

----- Dr. Fernando Adriano Neto, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Qualidade, Modernização Administrativa e Auditoria do Município de Seia; -----

----- Eng.º Paulo Mendonça, Chefe de Divisão de Infraestruturas, Vias, Obras Municipais e Ambiente do Município de Seia. -----

----- **Vogais suplentes:** -----

----- Arq. Rui Jorge Simões Pais Figueiredo, Chefe de Divisão de Obras Particulares e Urbanísticas do Município de Seia. -----

----- Dr. Luís Miguel Santos Mendes, Chefe de Divisão de Administração e Finanças do Município de Seia;

----- **Faltas ou impedimentos:** O Presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----

----- Para efeitos de cabimento deverá atender-se ao determinado no Despacho n.º 37-PCM/2018.

----- Tomou a palavra o Sr. vereador Carlos Condesso dizendo que se abstem nesta proposta. -----

----- Tomou a palavra o Sr. vereador Alfeu nascimento dizendo que se abstem nesta proposta. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com três votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Sr. Vice-Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota e Sr. Vereador Henrique Manuel Ferreira da Silva e duas abstenções dos Sr.s Vereadores Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e nove minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----